



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 668/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE AJUDA PECUNIÁRIA DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO INTITULADO “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, QUE EXERCEREM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE**, Antônio Gois Monteiro Mendes, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que participam do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, designados para atuar no território municipal e Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. O Município concederá aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, que exercerem atividade no Município de Pedra Branca, ajudas pecuniárias mensais para moradia e alimentação, de natureza indenizatória, nos seguintes valores e condições:

I. R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para os médicos residentes na sede e zona rural, Município de Pedra Branca, para custear a moradia e alimentação adequada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Parágrafo Único – A ajuda pecuniária terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao programa “Mais Médicos” atuar no Município de Pedra Branca, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento da Despesa, conforme detalhamento abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

02.05.01.10.122.1000.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33904800 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: Próprios R\$ 50.000,00 Federal . R\$ 50.000,00

02.05.04.10.122.1008.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

33904800 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: Próprios R\$ 50.000,00 Federal. R\$ 50.000,00

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei ficam desde já compatibilizadas no Plano Plurianual.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 14 de Fevereiro de 2017.

Antônio Gois Monteiro Mendes

Prefeito de Pedra Branca



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 008002147

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CEARÁ, Sr. Antônio Gois Monteiro Mendes, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, nº 10, Centro – Pedra Branca/CE a Lei nº 66/2017, de 14 de Fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 14 de Fevereiro de 2017.

Antônio Gois Monteiro Mendes

Prefeito de Pedra Branca